

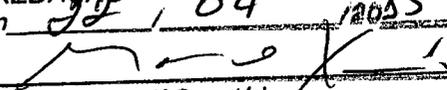


**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



DEPUTADO ESTADUAL  
**Francisco Jr**  
*e Renovação*

PROJETO DE LEI Nº *108* DE *16* DE *abril* DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em <u><i>22</i></u> / <u><i>04</i></u> / <u><i>2015</i></u>  1º Secretário
---

*"Declara utilidade pública a entidade que  
especifica."*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE MARONITA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.793.974/0001-03, com sede no município de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2015.

  
FRANCISCO JR  
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



## JUSTIFICATIVA /

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da SOCIEDADE BENEFICENTE MARONITA, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida entidade, ao longo dos anos de atividade, vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando nas áreas de assistência social, promovendo atividades de caráter cívico, religioso, cultural e festivo. Visando desenvolver o intercâmbio entre instituições filantrópicas, beneficentes, culturais do Brasil, Líbano e outros países onde houver maronitas.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



FRANCISCO JR  
Deputado Estadual



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.793.974/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/04/1980</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE BENEFICIENTE MARONITA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV ANHANGUERA</b>	NÚMERO <b>6768</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>74.075-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPINAS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/03/2015** às **16:51:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/03/2015



## DECLARAÇÃO

Declaro, para o específico fim de reconhecimento de utilidade pública estadual, que a Sociedade Beneficente Maronita, CNPJ Nº 02.793.974/0001-03, estabelecida em Goiânia – Goiás, está em plena atividade e funcionamento.

Goiânia, 07 de abril de 2015.

  
Leonardo Naciff Bezerra  
Juiz de Direito

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - LEONARDO NACIFF BEZERRA  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
Goiânia/GO - 15/04/2015 16:14:58 - U = 49  
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011504141609094902422

Em Testemunho mu da verdade

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência



## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2061/ 2014.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais, designa **LEONARDO NACIFF BEZERRA**, Juiz de Direito da Vara (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos) da comarca de Anicuns, para, com efeito retroativo a 9 do corrente mês e sem prejuízo das suas atividades funcionais na unidade judiciária de que é titular, prestar auxílio à comarca de Rubiataba, onde deverá permanecer até a conclusão do processo eleitoral de 2014, para cumprimento do disposto na Resolução nº 21.009/2002, do Tribunal Superior Eleitoral.

Goiânia, 12 de setembro de 2014, 126º da República.

Desembargador Ney Teles de Paula  
Presidente





Excelentíssimo Senhor Oficial do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia - Goiás.

A V.B. N.º 11  
Reg. N.º 491  
Boo-A  
Prot. 33770

**SOCIEDADE BENEFICENTE MARONITA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua U-82, Qd. 49, Lt. 05, sala 12, Setor União, neste ato representada por seu presidente **SASSINE IBRAHIM CHEHOUD**, brasileiro, casado, advogado, com cédula de identidade expedida pela OAB/GO sob o nº 10.370, CPF nº. 002.739.101-91, residente e domiciliado na Rua 15, nº. 108, St. Oeste, em Goiânia - Goiás, estabelecido profissionalmente na Rua 4, nº 1042, Centro, em Goiânia - Goiás, vem, pela presente, requerer a averbação às margens do registro de nº. 33770, livro A-1, do Estatuto Social, conforme aprovação em assembléia realizada em 28/07/2007.

H. SARRAID-Protocolo- 651.374 -31/03/2008

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 25 de setembro de 2007.

*Sassine Ibrahim Chehoud*  
SASSINE IBRAHIM CHEHOUD



PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,  
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905628.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

E  
M  
B  
R  
A  
N  
C  
O



PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.  
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone (62) 3607 3717 - Fax (62) 3224 2894  
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas  
Protocolizado e registrado sob

nº651374 . Página nº 001 de Certidão  
com 009 página(s). Certificação na  
última página.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,  
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905645.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ESTATUTO DA  
SOCIEDADE BENEFICENTE MARONITA



TÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Fins e Duração

Art. 1º - A Sociedade Beneficente Maronita - SBM, fundada em 15/02/1978, com sede e foro na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua U-82, Qd. 49, Lt. 05, Sala 12, Setor União, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 5.470, de 04 de maio de 1.979, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º - São finalidades da SBM:

- desenvolver o intercâmbio entre instituições filantrópicas, beneficentes, culturais do Brasil, do Líbano e de quaisquer outros países onde houver maronitas, bem como com as associações de seu gênero;
- intensificar os laços de amizade e convívio entre libaneses, brasileiros e outros;
- promover atividades de caráter social, cívico, religioso, cultural, turístico, festivo e agremiativo;
- fortalecer os laços de união e convívio entre os seus membros e a integração destes com a sociedade;
- divulgar a cultura e a doutrina Maronita.

Art. 3º - Os membros da Diretoria da SBM não percebem nenhuma remuneração para o exercício de suas funções, bem como não usufruem vantagens ou benefícios de qualquer espécie.

Art. 4º - As fontes de recursos para a manutenção da SBM são oriundas das mensalidades, e contribuições dos associados e de eventuais doações e sobras obtidas de eventos patrocinados pela entidade, as quais serão utilizadas para cumprir as suas finalidades.

Art. 5º - O tempo de duração da SBM é indeterminado.

TÍTULO II

Organização Geral

Art. 6º - A SBM compõe-se de:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Órgãos de Assessoramento.

CAPÍTULO I

Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral (AG) é o órgão máximo deliberativo da SBM, sendo a mesma composta pelos associados quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 8º - A AG será convocada:

- ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, em sua sede ou em qualquer outro local previamente definido e em datas a serem definidas pela Assembleia Geral anterior;
- ordinariamente, uma vez ao ano, em sua sede, durante o mês de março do ano seguinte ao exercício findo, para prestação e aprovação de contas da Diretoria;

H. SAMPALHO-Protocolo- 651.374 -31/03/2008

PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905629. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

E M B R A N C O



PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.  
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone (62) 3607 3717 - Fax (62) 3224 2894  
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolizado e registrado sob

nº651374 . Página nº 002 de Certidão  
com 009 página(s). Certificação na  
última página.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,  
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905644.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



- c) ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, em sua sede, durante o mês de abril, em data a ser fixada pelo Presidente, para eleição de nova Diretoria;
- d) extraordinariamente, em sua sede, pelo Presidente ou à pedido por escrito de 1/5 dos associados em gozo de seus direitos;
- e) com antecedência mínima de 2 (dois) dias, por edital afixado no mural da sede da entidade;
- f) os associados poderão definir outros locais para a realização de assembléias, desde que seja aprovado pela maioria dos associados presente.

Art. 9º - A AG é constituída da metade mais um de seus membros em gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – Se após 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início da reunião, o número de membros presentes não atingir o quorum estipulado neste artigo, a Assembléia Geral será instalada com qualquer número de associados em segunda convocação.

Art. 10 - As deliberações da AG são aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 1º - A Diretoria da mesa terá direito a voto.

Parágrafo 2º - O Presidente da mesa terá voto de qualidade no caso de empate.

Art. 11 - São atribuições privativas da AG:

- a) eleger os membros da Diretoria;
- b) destituir os membros da Diretoria;
- c) aprovar as contas da Diretoria;
- d) deliberar sobre alteração e reforma estatutária;
- e) examinar e deliberar sobre qualquer assunto de relevância para a qual tenha sido convocada;
- f) deliberar sobre alienação, permuta ou qualquer outra destinação dos bens imóveis da SBM;
- g) deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 12 - AG será instalada e presidida pelo Presidente e secretariada pelo 1º Secretário da SBM.

Parágrafo 1º - Caberá ao 1º Secretário contar os presentes para verificar se estão todos quites e em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Verificada a existência de quorum, o Presidente declarará instalada a AG.

Art. 13 - A AG será desenvolvida do seguinte modo:

- a) apresentação do assunto pelo Presidente sob forma de relatório, proposição ou comunicação;
- b) inscrição de oradores para debater o assunto;
- c) debates seguindo-se a ordem de inscrição;
- d) encerramentos dos debates;
- e) votação do assunto.

Parágrafo 1º - Cada orador inscrito debaterá o assunto pelo prazo concedido previamente pelo Presidente e será igual para todos os oradores.

Parágrafo 2º - Os presentes que aprovarem a matéria apresentada, levantarão a mão, para que haja a contagem dos votos pelo 1º Secretário e proclamação do resultado pelo Presidente.

Parágrafo 3º - A mesa poderá, ouvindo o plenário, modificar o sistema de votação.

N. SARPAIO-Protocolo- 451.374 -31/03/2018



PROTESTO,  
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURIDICAS DE GOIÂNIA

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS;  
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905630.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

E M  
B R A N C O



PROTESTO.  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.  
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone (62) 3607 3717 - Fax (62) 3224 2894  
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolizado e registrado sob

nº651374 . Página nº 003 de Certidão

com 009 página(s). Certificação na

última página.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1185 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,  
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905643.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

## CAPÍTULO II

### Da Diretoria



Art. 14 - A Diretoria é o órgão executivo e administrativo da Sociedade Beneficente Maronita e compõe-se de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Art. 15 - A Diretoria será eleita para um mandato de 2 (dois) anos de duração, não sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição seguinte.

Art. 16 - Todos os associados são elegíveis para os cargos da Diretoria, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos, portanto quites com a tesouraria da SBM e que tenham freqüentado as reuniões com assiduidade.

Art. 17 - São atribuições da Diretoria:

- a) executar as resoluções da Assembléia Geral;
- b) cumprir os Estatutos;
- c) constituir órgãos de assessoramento;
- d) organizar a agenda de reuniões;
- e) celebrar acordos e convênios *ad referendum* da Assembléia Geral;
- f) deliberar pela aplicação de penalidades previstas neste Estatuto;
- g) contratar pessoal necessário para o funcionamento da SBM e para a manutenção e conservação de seus bens móveis e imóveis.

Art. 18 - São atribuições do Presidente:

- a) convocar e presidir as sessões da Diretoria e Assembléia Geral;
- b) assinar as atas e outros atos que emanem da Diretoria;
- c) autorizar e ordenar, conjuntamente com o 1º Tesoureiro, o pagamento da despesa orçamentária ou extraordinária;
- d) superintender e desenvolver as atividades da SBM, dentro de suas atribuições estatutárias;
- e) representar a SBM em sessões ou conchaves culturais que tenham a entidade como participante;
- f) representar a SBM, ativa e passivamente, bem como judicial e extra-judicialmente, não lhe sendo lícito, porém, transigir, renunciar direitos, alienar ou hipotecar bens da entidade, sem prévia e expressa autorização, manifesta da AG;
- g) administrar o patrimônio da SBM;
- h) abrir e encerrar contas bancárias da SBM e emitir cheques conjuntamente com o 1º Tesoureiro.

Parágrafo Único - O Presidente terá voto de qualidade nas votações da Diretoria e da AG.

Art. 19 - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente no seu impedimento ou ausência;
- b) sucedê-lo na vaga até o fim do mandato.

Art. 20 - São atribuições do 1º Secretário:

- a) superintender e instituir as rotinas da Secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Assembléia Geral e lavrar as respectivas atas;

H. SHIPAIU-Protocolo- 651.374 -31/03/2008



PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DÓU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905631. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

E  
M  
B  
R  
A  
N  
C  
O



PROTESTO.  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.  
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone (62) 3607 3717 - Fax (62) 3224 2894  
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas  
Protocolizado e registrado sob

nº651374 . Página nº 004 de Certidão  
com 009 página(s). Certificação na  
última página.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,  
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905642.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



- c) substituir o Vice-Presidente em seu impedimento e ausência;
- d) encarregar-se da correspondência;
- e) redigir o relatório anual da Diretoria a ser apresentado na Assembléia.

Art. 21 – São atribuições do 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário em seu impedimento e ausência;
- b) secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as respectivas atas;
- c) organizar e cuidar dos arquivos.

Art. 22 – São atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) efetuar a cobrança das contribuições dos associados, em tempo hábil;
- b) administrar os fundos e rendas da SBM, conjuntamente com o Presidente;
- c) fiscalizar a contabilidade;
- d) emitir cheques das contas bancárias da SBM, conjuntamente com o Presidente;
- e) apresentar à Assembléia Geral um relatório da situação financeira e balancete do ano em curso;
- f) dar quitação dos valores recebidos;
- g) assinar os livros financeiros da SBM, devidamente escriturados;
- h) apresentar nas reuniões da Diretoria, um balancete resumido da situação financeira da SBM e recebimento das anuidades.

Art. 23 – São atribuições do 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro no seu impedimento e ausência;
- b) auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas atividades.

### CAPITULO III

#### Dos Órgãos de Assessoramento

Art. 24 – A Diretoria poderá manter órgãos de assessoramento permanentes ou transitórios.

§ 1º - Os órgãos de assessoramento estarão diretamente subordinados ao Presidente da SBM, sendo-lhes vedado exercer atividades autônomas.

§ 2º - Os órgãos de assessoramento da SBM são núcleos de serviços, atividades ou de estudo, tendo por objetivo assessorar a Direção da Entidade, bem como implementar ou promover trabalhos que lhes forem delegados.

§ 3º - Os Órgãos de Assessoramento da SBM serão constituídos exclusivamente por associados da entidade.

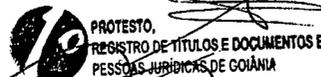
§ 4º - Os Órgãos de Assessoramento poderão ter um Presidente, um Secretário e dois membros adjuntos, os quais poderão ser indicados pela Diretoria da SBM, sem eleições.

§ 5º - Os mandatos dos membros dos Órgãos de Assessoramento não poderão exceder de 2 (dois) anos, devendo coincidir com o mandato da Diretoria da SBM que os designou, podendo os mesmos serem reconduzidos para seus respectivos cargos.

§ 6º - Os Órgãos de Assessoramento têm como finalidades:

- a) assessorar a SBM no seu campo de atuação, quando solicitados;
- b) manter contato e estabelecer intercâmbio com grupos ou associações Maronitas, tanto estadual como nacional e internacional;

H. SAMPALHO-Protocolo- 651.374 -31/03/2008



AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,  
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905632.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

E M B R A N C O



PROTESTO.  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.  
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone (62) 3607 3717 - Fax (62) 3224 2894  
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas  
Protocolizado e registrado sob

nº651374 . Página nº 005 de Certidão  
com 009 página(s). Certificação na  
última página.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arriaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. \_\_\_\_\_ -LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905641.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

c) estimular, apoiar e realizar festas, congressos, cursos, jornadas, encontros, aulas e outras atividades no âmbito de sua atuação.

§ 7º - São atribuições dos Presidentes dos Órgãos de Assessoramento:

- a) tomar as medidas necessárias para o desenvolvimento adequado do mesmo;
- b) presidir e coordenar as reuniões dos Órgãos de Assessoramento;
- c) representar, desde que a pedido expresso do Presidente da SBM, a Associação nos assuntos pertinentes à sua área de atuação.

§ 8º - São atribuições dos Secretários dos Órgãos de Assessoramento:

- a) auxiliar o Presidente do Órgão de Assessoramento de sua atuação;
- b) substituir o Presidente em seus impedimentos.

§ 9º - São atribuições dos membros adjuntos dos Órgãos de Assessoramento:

- a) auxiliar o Presidente e o Secretário no desempenho de suas funções;
- b) outras atribuições que lhes forem designadas pelos Presidentes dos Órgãos de Assessoramento.

### TÍTULO III

#### Dos Associados Direitos, Deveres e Penalidades

#### CAPÍTULO I

##### Das Categorias de Associados

Art. 25 – Os associados serão em número ilimitado, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) FUNDADOR – o associado que participou da reunião inicial que deliberou pela fundação da SBM;
- b) EFETIVO – o associado que estiver ativo e quite com suas obrigações associativas;
- c) HONORÁRIO – o associado com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e que seja assim qualificado mediante deliberação de AG.

Parágrafo Único – É considerado associado quite com suas obrigações associativas o membro que tiver pago suas contribuições vencidas até o exercício financeiro anual anterior a Assembléia Geral.

Art. 26 – As propostas para associados efetivos deverão ser assinadas pelos candidatos e por mais 2 (dois) associados da SBM proponentes que se responsabilizarão pelo teor da proposta.

Art. 27 - As propostas serão encaminhadas ao Presidente da SBM, que as aprovarão em reunião da Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 28 – São direitos dos associados da SBM:

- a) votarem e serem votados, quando quites com a SBM e quando estejam participando das reuniões assiduamente;

10 PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905633. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



U. SAREFAD-Protocolo- 651.374 -31/03/2008

E M B R A N C O



PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.  
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone (62) 3607 3717 - Fax (62) 3224 2894  
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolizado e registrado sob

nº651374 . Página nº 006 de Certidão

com 009 página(s). Certificação na

última página.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,  
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905640.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



- b) utilizarem os serviços mantidos pela SBM;
- c) receber as publicações da SBM;
- d) assinar e subscrever proposta para admissão de membros;
- e) apresentar requerimentos, sugestões e representações de conformidade com os fins da associação;
- f) ser indicado ou nomeado para fazer parte de Órgãos de Assessoramento;
- g) participar de trabalhos, tomando parte em conferência, seminários e em outros eventos promovidos pela SBM;
- h) freqüentar a sede e demais dependências da SBM.

Parágrafo único – Entende-se que é assíduo aquele associado que tenha freqüentado nos últimos 12 meses pelo menos 70% (setenta por cento) das Reuniões ou Assembléias, ou aquele que tenha freqüentado as 03 (três) últimas Assembléias ou Reuniões.

Art. 29 – São deveres dos associados:

- a) cumprir o presente Estatuto;
- b) pagar as mensalidades ou quaisquer outras modalidades de contribuições com pontualidade;
- c) concorrer para o fiel cumprimento das finalidades da SBM;
- d) obedecer e fazer cumprir regimentos internos expedidos pela SBM;
- e) tratar com urbanidade seus pares, independentemente de sua posição na SBM;
- f) concorrer com as despesas extraordinárias da SBM para fins de intercâmbio e divulgação da cultura religiosa Maronita;
- g) freqüentar as Assembléias e Reuniões com assiduidade.

### CAPITULO III

#### Seção I

##### Das Penalidades

Art. 30 – O associado estará sujeito às seguintes penalidades:

- I) advertência: penalidade de natureza moral em que o advertido toma ciência de sua punição através de expediente reservado;
- II) suspensão: penalidade de natureza grave em que o associado fica com seus direitos junto à entidade suspensos em até 180 (cento e oitenta) dias, tendo ciência de sua punição através de expediente reservado; e
- III) exclusão: pena máxima aplicada pela Diretoria da SBM, em caso de falta gravíssima em que o associado é afastado definitivamente e tem ciência de sua punição através de expediente reservado.

#### Seção II

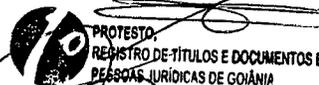
##### Da Exclusão

Art. 31 – Será considerada falta gravíssima cometida pelo associado:

- a) atraso de pagamento e desinteresse em saldar o débito, quando solicitado pela Diretoria, por 12 (doze) mensalidades consecutivas;
- b) prática de crime infamante, por ato indecoroso, ou por quebra dos princípios éticos que regem a SBM;
- c) atentado contra a reputação ou a existência da SBM e desobediência ao Estatuto;
- d) deixar de freqüentar as Assembléias ou Reuniões da SBM por 3 (três) vezes consecutivas sem apresentar justificativa.

Parágrafo 1º - A readmissão dos associados excluídos com base no item "a" só poderá ser feita mediante nova proposta, que será estudada pela Diretoria e após o pagamento das contribuições em atraso, corrigidas de acordo com os indicadores econômicos definidos pelo Governo Federal.

H. SAMPALHO-Protocolo- 651.374 -31/03/2008



AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905634. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

E  
M  
B  
R  
A  
N  
C  
O



PROTESTO.  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.  
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone (62) 3607 3717 - Fax (62) 3224 2894  
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolizado e registrado sob

nº651374 . Página nº 007 de Certidão  
com 009 página(s). Certificação na  
última página.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arriaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,  
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905639.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Parágrafo 2º - Nas exclusões previstas neste artigo será assegurado o amplo direito de defesa do associado.

Parágrafo 3º - Da decisão que decretar a exclusão do associado, cabe recurso para a Assembleia Geral convocada especificamente para deliberar sobre o assunto.

Parágrafo 4º - O associado também será excluído em caso de manifestação expressa de sua parte neste sentido.

#### TÍTULO IV

##### Das Eleições

Art. 32 - A eleição da Diretoria da SBM realizar-se-á via de Assembleia Geral Ordinária a cada 2 (dois) anos, no decorrer do mês de abril, em data, horário e local a ser fixada pelo Presidente, através de voto secreto e direto.

Parágrafo Único - Poderão votar e ser votados todos os associados da SBM que estejam quites com a Tesouraria e que tenham freqüentado assiduamente as Reuniões e Assembleias.

Art. 33 - Até quarenta e cinco dias antes da data marcada para as eleições gerais, a Diretoria designará uma Comissão Eleitoral, de caráter transitório, composta de no mínimo 3 (três) associados, para dirigir as eleições e proclamar os resultados, sendo um deles Presidente e os demais Secretários da Comissão Eleitoral.

Art. 34 - A Comissão Eleitoral afixará edital de convocação no mural da sede da SBM ou enviará circular para as eleições a todo associado da SBM, comunicando o prazo das inscrições de chapas, que deverão ser entregues à Comissão Eleitoral até 30 (trinta) dias antes das eleições.

Art. 35 - A apuração terá início imediatamente após o encerramento da votação, na sede da SBM, e será pública.

Parágrafo 1º - Realizada a apuração, serão em seguida proclamados os eleitos pelo Presidente da Comissão Eleitoral e lavrada a ata por um dos Secretários da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - A posse da Diretoria eleita será feita durante a primeira Assembleia Geral realizada após o pleito eleitoral.

Art. 36 - No caso de empate será empossada a chapa cujo candidato a Presidente for associado mais antigo da SBM e, em última instância, o associado de mais idade.

Art. 37 - As eleições serão efetuadas através de cédulas contendo chapas completas e previamente inscritas, e cuja divulgação será feita pela Comissão Eleitoral, até quinze dias antes das eleições.

Parágrafo Único - Nenhum candidato poderá concorrer em mais de uma chapa.

#### TÍTULO V

##### Do Patrimônio Social

Art. 38 - O patrimônio social é constituído pelas mensalidades e contribuições pagas por seus membros, por arrecadação extraordinária entre associados e por todos os rendimentos dos bens móveis e imóveis que porventura venha a possuir, através de doações, compras, aluguéis, subvenções e por eventuais saldos de conclaves religiosos e festivos, constituindo todos estes recursos em fontes de renda para a manutenção da SBM.

H. SAMPATO-Protocolo- 651.374 - 31/03/2008

PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ: Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,  
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905635.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

E

M

B

R

A

N

C

O



PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.  
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone (62) 3607 3717 - Fax (62) 3224 2894  
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas  
Protocolizado e registrado sob

nº651374 . Página nº 008 de Certidão  
com 009 página(s). Certificação na  
última página.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905638. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



TÍTULO VI  
DA DIVULGAÇÃO RELIGIOSA

Art. 39 – A Diretoria deverá organizar e promover aos associados da SBM, uma reunião de caráter religioso a cada semestre.  
Art. 40 – A Diretoria poderá divulgar a cada três meses um boletim informativo de conteúdo Maronita.

TÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 – O presente estatuto só poderá ser emendado ou reformado por aprovação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria ou de 1/5 de seus associados.  
Parágrafo 1º – A reforma ou emenda estatutária depende de aprovação em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.  
Parágrafo 2º – Os quoruns para instalação da Assembleia Geral e deliberação sobre a reforma estatutária são os mesmos definidos no artigo 9º e seu parágrafo único deste Estatuto.  
Parágrafo 3º - O quorum da Assembleia Geral para deliberação da destituição dos administradores da SBM é o mesmo definido no caput do artigo 10 deste estatuto.  
Art. 42 – Em nome da SBM, só o Presidente em exercício ou membro da Diretoria, expressamente designado por ele, poderá dirigir-se ao público ou aos poderes constituídos.  
Art. 43 – A SBM dissolver-se-á por determinação legal ou pela deliberação de 2/3 de seus membros em Assembleia Geral, convocada para tal fim.  
Parágrafo único - No caso de dissolução da SBM, a Assembleia Geral deliberará sobre o destino de seu patrimônio.  
Art. 44 – Os associados não responderão, subsidiariamente ou solidariamente, pelas obrigações contraladas pela SBM ou qualquer um de seus membros, assim como a Diretoria não é responsável pelos abusos que um de seus membros venha a praticar em nome da mesma.  
Art. 45 – O presente estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia.

H. Sampaio - Protocolo - 651.374 - 31/03/2008

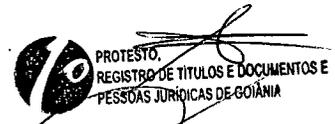
Goiânia, 28 de agosto de 2007.

Sassine Ibrahim Chehoud,  
Presidente



**PADRÃO**  
**03008272050**  
1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA  
Rua 31 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (51) 3224-4205 - FAX (51) 3224-7894  
Registro de Pessoas Jurídicas - Livro A -  
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado  
sob o nº 651.374 - 31/03/2008 Emolumentos : R\$ 31,00  
Taxa Judiciária : R\$ 7,56 Total : R\$ 38,56  
Averbado à margem do registro nº 33.770  
Maria Cândida C. Sampaio - Oficial Substituto

Sassine Ibrahim Chehoud,  
O A B 10.374 - GO.



AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



PROTESTO.  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.  
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone (62) 3607 3717 - Fax (62) 3224 2894  
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

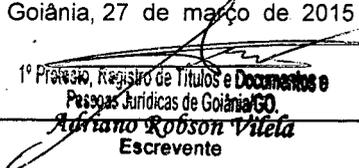
Registro de Pessoas Jurídicas  
Protocolizado e registrado sob

nº 651374 . Página nº 009 de Certidão  
com 009 página(s). Certificação na  
última página.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta contém 009  
página(s), numerada(s), rubricada(s)  
e extraída(s) do Registro nº 651374  
do livro de PESSOAS JURÍDICAS  
deste Tabelionato.

Goiânia, 27 de março de 2015

  
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas de Goiânia GO.  
**Adriano Robson Vilela**  
Escrevente

Selo Eletrônico: 01951503011908135500077  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º PROTESTO GOIÂNIA	
Emolumentos .....	R\$ 42,19
ISS.....	R\$ 1,90
Taxa Judiciária .....	R\$ 11,07
<small>(recolhido por verba)</small>	
Total .....	R\$ 55,16

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 27 de Março de 2015.  LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCREVENTE. Selo Digital nº02041503250942094905637. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
Nº 2015001288

Data Autuação: 22/04/2015

Projeto : Nº 108-AL ✓  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. FRANCISCO JR; ✓  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA ✓

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA,  
SOCIEDADE BENEFICIENTE MARONITA, COM SEDE NO MUNICÍPIO  
DE GOIÂNIA-GO.



2015001288



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



**PROJETO DE LEI Nº 108<sup>1</sup> DE 16 DE abril DE 2015.**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 22/04/2015.  
  
1º Secretário

“Declara utilidade pública a entidade que especifica.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE MARONITA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.793.974/0001-03, com sede no município de Goiânia - GO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, EM DE 2015.**

FRANCISCO JR  
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



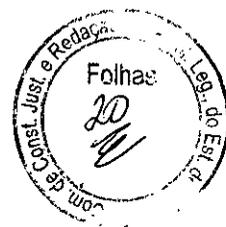
## JUSTIFICATIVA /

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da SOCIEDADE BENEFICENTE MARONITA, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida entidade, ao longo dos anos de atividade, vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando nas áreas de assistência social, promovendo atividades de caráter cívico, religioso, cultural e festivo. Visando desenvolver o intercâmbio entre instituições filantrópicas, beneficentes, culturais do Brasil, Líbano e outros países onde houver maronitas.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR  
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Alvaro Calmon

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 12/05 / 2015

Presidente: \_\_\_\_\_



PROCESSO Nº : 2015001288  
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JR.**  
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Entidade que especifica, Sociedade Beneficente Maronita, com sede no Município de Goiânia-GO.  
CONTROLE : RPROC

## RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Francisco Jr. com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Sociedade Beneficente Maronita, sediada no Município de Goiânia-GO, Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, dentre outras, desenvolver o intercâmbio entre instituições filantrópicas, beneficentes, culturais do Brasil, do Líbano e de quaisquer outros países onde houver Maronitas, bem como com as associações de seu gênero; intensificar os laços de amizade e convívio entre libaneses, brasileiros e outros; divulgar a cultura e a doutrina Maronita.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fls.06); atestado de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à comunidade (fls.04); e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (art.09).

O projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção das seguintes emendas:

**1º Emenda Modificativa:** a ementa do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Declara de utilidade pública a entidade que especifica.”*

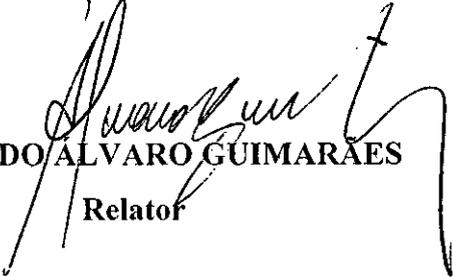
**2º Emenda Modificativa:** o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:



“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE BENEFICENTE MARONITA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.793.974/0001-03, com sede no Município de Goiânia – GO.”

Assim, adotadas as emendas supracitadas, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de Maio de 2015.

  
DEPUTADO ALVARO GUIMARÃES  
Relator



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova  
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA.**

Processo Nº 1288/15  
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral  
Em 19 / 05 / 2015.

Presidente:

Arakeno Solbs

APROVADO EM 1ª  
À 2ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO.  
Em 28/05/2015  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA  
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 02/06/2015  
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Ofício nº 560-P

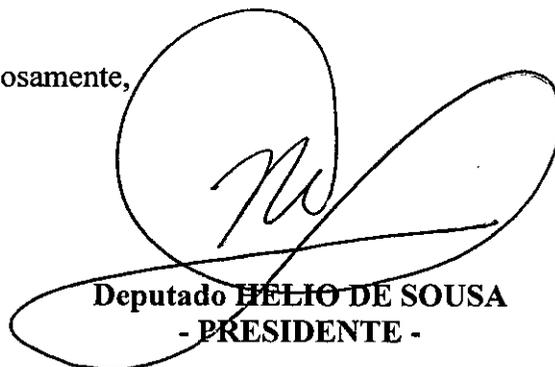
Goiânia, 08 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 112, aprovado em sessão realizada no dia 02 de junho do corrente ano, de autoria do Deputado **FRANCISCO JR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,



Deputado **HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 112, DE 02 DE JUNHO DE 2015.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE DE DE 2015.

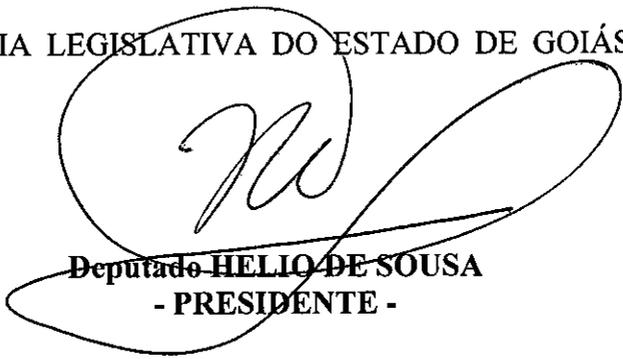
Declara de utilidade pública a entidade que  
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do  
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE  
MARONITA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.793.974/0001-  
03, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de  
junho de 2015.



Deputado **HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -



- 1º SECRETÁRIO -



- 2º SECRETÁRIO -



# Diário Oficial

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2015

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.108



## PODER EXECUTIVO



LEI Nº 18.895, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

*Aut. 138*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado EDUARDO STIVAL o prédio da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Ave. Canteiro de Obediência

LEI Nº 18.896, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*Aut. 105*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE JARAGUÁ, APA JARAGUÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.137.726/0001-88, com sede no Município de Jaraguá-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.897, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*Aut. 109*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE BARRO ALTO - GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 97.529.436/0001-04, com sede no Município de Barro Alto-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.898, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*Aut. 123*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANA VERDE - APROCAN-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.095.641/0001-77, com sede no Município de Caiapônia-GO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.899, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a reversão do imóvel que especifica ao patrimônio do Município de Mineiros-GO.

*Aut. 122*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reverter, mediante doação, ao patrimônio do Município de Mineiros-GO, o imóvel por ele doado ao Estado de Goiás, para construção de um grupo escolar, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, Primeiro Ofício daquela Comarca, no Livro de transcrição das transmissões "3-H", à fl. 29, sob o nº de ordem 8.286, datada de 23 de outubro de 1959 (com menção ao registro anterior nº 549, Livro nº 67, fls. 184/185), situado na Quadra nº 87, Setor Oeste, Mineiros-GO, com área de 1.000m², e os seguintes limites e confrontações: frente de 100m dando para a Rua Minas Gerais; lado direito com 100m confrontando com a Rua Joaquim Alves de Rezende; fundo confrontando com a Av. Araguaia; e lado esquerdo com 100m confrontando com terrenos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Thiago Melo Patro do Savaris

LEI Nº 18.900, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*120*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VOZ DO CÉU, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.331.531/0001-09, com sede no Município de Chapadão do Céu-GO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.901, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*Aut. 115*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CONSELHO DE PASTORES DE GOIÂNAPÓLIS -CPG-, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.661.788/0001/05, com sede no Município de Goiânópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.902, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*Aut. 994*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o POSTO DE ASSISTÊNCIA MENINO JESUS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.814.507/0001-30, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.903, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*113*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DO MEIO POPULAR -ACAMP-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.503.330/0001-41, com sede no Município de Leopoldo de Bulhões-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.904, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

*112*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE MARONITA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.793.974/0001-03, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 01 de julho de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

  
**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**  
Diretor Parlamentar